



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



abrangendo 100% de seu território, evidenciando a gravidade dos impactos climáticos, agrícolas e hidrológicos observados;

CONSIDERANDO que as previsões climáticas para o trimestre junho-julho-agosto de 2026 indicam maior probabilidade de precipitações abaixo da normal climatológica para grande parte do Estado do Piauí, associadas a temperaturas acima da média, podendo agravar o cenário de escassez hídrica;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e manifesta-se favoravelmente à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que compete ao Município preservar o bem-estar da população, adotar medidas de prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante dos efeitos adversos decorrentes dos desastres naturais;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como para o reconhecimento federal das situações de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e rural do Município de São Raimundo Nonato – PI, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, restabelecimento dos serviços essenciais e demais medidas necessárias à minimização dos impactos decorrentes da estiagem.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, entidades públicas e privadas, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensáveis de licitação as contratações necessárias ao atendimento da situação de emergência, destinadas à aquisição de bens, prestação de

Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N - BR 020 - Primavera - São Raimundo Nonato - PI CEP 64770-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



serviços e execução de obras relacionadas à resposta ao desastre e ao restabelecimento da normalidade, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, priorizando ações voltadas ao abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal, assistência social, saúde pública e apoio às atividades produtivas afetadas.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá promover o acompanhamento permanente da situação, mantendo atualizadas as informações relativas aos danos, prejuízos e necessidades decorrentes da estiagem, para fins de monitoramento e eventual solicitação de reconhecimento federal da situação de emergência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

ROGERIO ARAUJO Assinado de forma digital
DE por ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:3524484 CASTRO:35244848334
4334 Dados: 2026.06.03
12:30:36 -03'00'
Rogério Araújo de Castro
Prefeito Municipal

Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N - BR 020 - Primavera - São Raimundo Nonato - PI CEP 64770-000

Id:0047FAD2A74E1B98



PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Aditivo do Contrato administrativo nº 140/2025.

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Emergencial nº 021/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículos com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva inclusos, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado, visando atender alunos da rede pública municipal de ensino de São Raimundo Nonato/PI, conforme especificações do Termo de Referência.

Contratante: Município de São Raimundo Nonato por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, inscrita no CNPJ nº 07.967.494/0001-27

Contratada: Alpha Engenharia e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.164/0001-76.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Cláusula Primeira- Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da cláusula quarta – do prazo de vigência, conforme processo administrativo nº 140/2025 e previsão legal descrita no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que regula a matéria.

Cláusula Segunda- Da Modificação: O prazo constante da cláusula quarta- do prazo de vigência, do contrato administrativo nº 140/2025- Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 021/2025, será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ficando a vigência final até 13 de junho de 2026, conforme processo administrativo nº 140/2025 e previsão legal descrita no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira- Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes.

Id:0E28B1864EB21BA7



PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: **Registro de Preços** para contratação de empresas para fornecimento de **materiais de copa e cozinha** visando atender às demandas da Secretaria Municipal de administração e demais Secretarias participantes, conforme quantitativos e exigências previstas no edital e anexos, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO II do Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: 05/06/2026 às 14h00min; Fim do recebimento das propostas: 19/06/2026 às 13h59min; **Início da Sessão Pública: 19/06/2026 às 14h**; Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Modo de disputa: Aberto e Fechado; Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

São Raimundo Nonato - PI, 03 de junho de 2026.

Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI